



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 055 /15 – CEDECONDH

Altera o inc. II do *caput* do art. 174 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre -, e alterações posteriores, incluindo a apreciação de matéria que exija maioria absoluta no rol de casos em que a votação será nominal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal e outros.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 9, pronuncia-se a respeito, não identificando óbice jurídico à tramitação do Projeto.

Analisados a matéria e o Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, esta Comissão, ao considerar a proposta, seguindo as suas competências dispostas no art. 40, inciso I, alínea c, avalia que o Projeto em questão tem mérito.

Diante do exposto, este relator, considerando que a matéria contribui para a transparência no serviço público e do serviço prestado por esta Casa Legislativa, conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 2015.

**Vereador Alberto Kopittke,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 1035/14
PR Nº 015/14
Fl. 2

PARECER Nº 055/15 – CEDECONDH

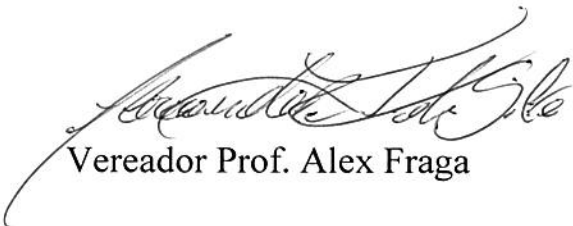
Aprovado pela Comissão em 27-05-2015.

Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta

Vereador Paulinho Motorista



Vereador João Bosco Vaz



Vereador Prof. Alex Fraga



Vereadora Mônica Leal